



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 065/2022

“ENCONTRO SOBRE PROTAGONISMO FEMININO NA CAPOEIRA: ARTE, LUTA E EMPREENDEDORISMO”

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado fomentar o esporte e o lazer no Estado da Bahia, a União das Federações de Esportes Amador da Bahia - UNISPORT apresentou o “ENCONTRO SOBRE PROTAGONISMO FEMININO NA CAPOEIRA: ARTE, LUTA E EMPREENDEDORISMO”, um Encontro com a participação de 200 (quinhentos) capoeiristas feminino, pessoas com deficiência abrangendo diversas faixas etárias O evento ocorrerá nos dias 13 e 14 de agosto 2022, no Museu Hansen Bahia, situado na Rua Treze de Maio, 13 - Cachoeira, região tradicional da capoeira, no Recôncavo Baiano, localizada a 120 KM da capital baiana.

O encontro consiste na realização de seminário, oficinas, exposição de artigos artesanais pertinentes à capoeira e de totens através dos quais estarão sendo apresentadas algumas referências femininas da capoeira do Brasil, e por fim, os dias de atividades serão encerrados com apresentações culturais, como, sambas de rodas, rodas de capoeira, além da disponibilização de material didático.

A União das Federações de Esportes Amador da Bahia é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade Capoeira, em todas as suas formas, com caráter desportivo, educativo, social, cultural, recreativo e turístico, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela UNISPORT que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação de Capoeira Desporto do Brasil – CCDB, conforme Declaração doc SEI nº 00051514746.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular, de acordo com o descrito no doc SEI nº 00051568796.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$393.698,00 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e oito reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços constantes doc SEI nº 00051648266.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária – 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário; Meta: Atender pessoas com atividades de esporte e lazer .

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 308 "Promover o esporte de participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2020/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 12/08/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00052189395** e o código CRC **457C0B97**.